



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

5-

116
08
16

8


ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM Nº 7.003 /2008

Senhor Presidente,

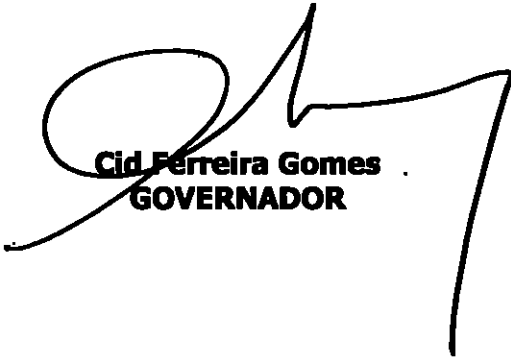
Apraz-me submeter a exame e deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de V. Exa., o anexo projeto de lei que autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe o art. 42 e inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 639.990,00 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). O crédito adicional proposto tem por objetivo atender à seguinte necessidade do Ministério Público:

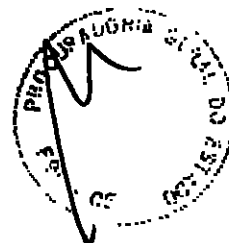
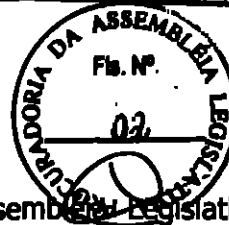
Inclusão da Atividade 20821 – Estruturação e Manutenção dos Núcleos de Mediação Comunitária, na Unidade Orçamentária 15100001 – Procuradoria Geral de Justiça, no Programa 400 – Coordenação e Manutenção Geral – PGJ, para atender despesas com manutenção dos Núcleos de Mediação Comunitária e das Casas de Mediação.

Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem da anulação de dotações orçamentárias dos Encargos Gerais do Estado, nos termos do anexo II da presente Lei e de recursos oriundos de convênio entre esta Procuradoria e o Ministério da Justiça.

Convicto de que essa Augusta Casa Legislativa emprestará uma vez mais seu imprescindível apoio à anexa propositura, valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa. e a seus eminentes pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio do Governo do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de agosto de 2008.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR





ESTADO DO CEARÁ



PROJETO DE LEI

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

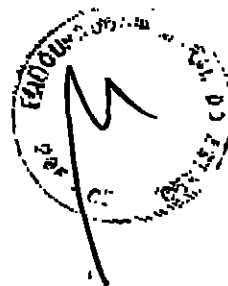
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao vigente orçamento da Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, no montante de R\$ 639.990,00 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem da anulação de dotações orçamentárias dos Encargos Gerais do Estado, nos termos do anexo II da presente Lei, e de recursos oriundos de convênio entre a Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Ceará e o Ministério da Justiça.

Art. 3º - Fica criada a ação orçamentária "Estruturação e Manutenção dos Núcleos de Mediação Comunitária" e incorporada ao Plano Plurianual 2008 – 2011 em conformidade com o disposto nos artigos 4º, 7º e 8º da Lei Nº 14.053, de 07/01/2008.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANEXO I

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF

SOLICITAÇÃO Nº 00000140 - CRÉDITO ESPECIAL

Secretaria: 15000000

Órgão: 15000000

Unid. Orçamentária: 15100001

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Região

Grupo de Despesa

03.122.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - PGJ

20821 Estruturação e Manutenção dos Núcleos de Mediação Comunitária

22 ESTADO DO CEARÁ

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

INVESTIMENTOS

INVESTIMENTOS

Fonte Tipo

Valor

00 0 235.000,00

82 2 88.904,00

00 0 10.000,00

82 2 306.086,00

Total da Unidade Orçamentária: 639.990,00

Total da Secretaria: 639.990,00

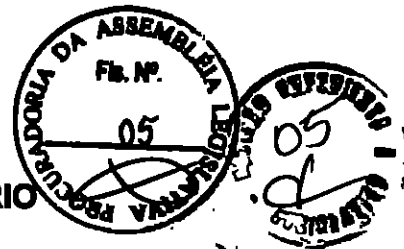
Total da Solicitação: 639.990,00



ANEXO II

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF

SOLICITAÇÃO Nº 00000141 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO



Secretaria: 40000000

Órgão: 40000000

Unid. Orçamentária: 40100001

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ

Região

Grupo de Despesa

Fonte Tipo

Valor

28.848.678 Encargos Gerais do Estado

21698 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DEVIDAS PELO ESTADO

22 ESTADO DO CEARÁ

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

00 0

245.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

245.000,00

Total da Secretaria:

245.000,00

Total da Solicitação:

245.000,00

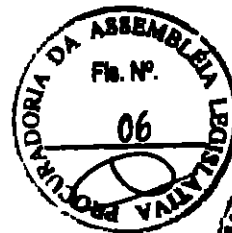


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 22 LEGISLATURA/ 2 SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 90 SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

(X) Publique-se e Inclua-se em Pauta
 () Inclua-se na Ordem do Dia em
 () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 () Encaminhe-se à Comissão
 () Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em: 14/08/2008 Presidente / Secretário



PUBLICADO
 Em 14 de 08 de 2008
 Que

De acordo com art. 183
 Deley. Ritzny encaminha-se a
 comissão de Justiça, Orça-
 mento e Serviço Público,
 Em 14 / 08 / 2008

Presidente

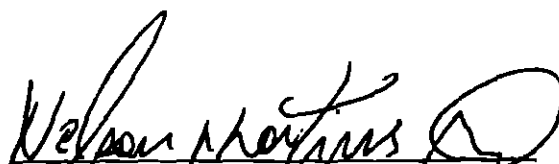


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: Amendments Nº. 7.003 /2008.

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 14 / 08 /2008.


Deputado Nelson Martins
Vice-Presidente da CCJR.

Parecer nº LO. 0379/08

Mensagem 7.003

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 7.003 apresenta ao Poder Legislativo projeto de Lei que *"autoriza a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências."*

O Chefe do Executivo, solicitando autorização para abertura de crédito especial, no montante de R\$ 639.990,00 (Seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais), esclarece que os motivos que justificam o Projeto de Lei em análise são os seguintes:

" (...) O crédito adicional proposto tem por objetivo atender à seguinte necessidade do Ministério Público: Inclusão da Atividade 20821 – Estruturação e Manutenção dos Núcleos de Mediação comunitária, na Unidade Orçamentária 15100001 – Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, para atender despesas com manutenção dos Núcleos de Mediação comunitária e das Casas de Mediação."

Preceituam o art. 167, V da Constituição Federal, e o art. 205, IV da Carta Estadual, que *abertura de crédito especial, ou seja, aquele não previsto ordinariamente no orçamento, depende de autorização legislativa*, exigência esta que o Poder Executivo busca atender com o presente Projeto de Lei.



Os referidos dispositivos constitucionais determinam ainda que a autorização para abertura de crédito especial ou suplementar fica subordinada a indicação dos recursos correspondentes, restando tal requisito cumprido pelo art. 2º da propositura.

Outrossim o art. 3º do projeto, ao incorporar a classificação orçamentária do crédito solicitado ao Plano Plurianual observa o disposto no art. 5º, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A mensagem *sub examinen* emoldura-se, sem dúvida, na *indirizo generale di governo* inerente ao Executivo, de que fala o professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação à sua iniciativa, quer na sua formalização.

É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em 18 de agosto de 2008.



Walmir Rosa de Sousa

**COORDENADOR DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS
no impedimento
DO PROCURADOR**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: MENSAGEM N.º 7.003 /2008

DESIGNO RELATOR SR. DEP. Nelson Martins

Comissão de Justiça, em 26 de Agosto de 2008.

PARECER

Parecer

Nelson Martins
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: aprovado.

Comissão de Justiça, em 26 de agosto de 2008.

Nelson Martins
PRESIDENTE DA CCJR



MATÉRIA: MENSAGEM Nº 7003/2008
AUTORIA: GOVERNO DO ESTADO
RELATOR: Nelson Montijus
PARECER: Favorável

Fortaleza, 26 de Agosto de 2008.

Nelson Montijus
Relator

POSIÇÃO DAS COMISSÕES: APROVADO

DESTINAÇÃO DA MATÉRIA: Departamento Legislativo

Fortaleza, 26 de Agosto de 2008.

Júlio César
Deputado Júlio César
Presidente da COFT

APPROVED EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 26 de agosto de 2008
1º SECRETÁRIO

APPROVED EM DISCUSSÃO FINAL
Em 26 de agosto de 2008
1º Secretário

REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 7.003/2008



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao vigente orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, no montante de R\$ 639.990,00 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais), na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem da anulação de dotações orçamentárias dos Encargos Gerais do Estado, nos termos do anexo II da presente Lei, e de recursos oriundos de convênio entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e o Ministério da Justiça.

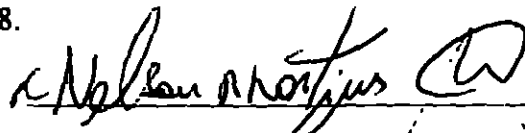
Art. 3º Fica criada a ação orçamentária "Estruturação e Manutenção dos Núcleos de Mediação Comunitária" e incorporada ao Plano Plurianual 2008 – 2011, em conformidade com o disposto nos arts. 4º, 7º e 8º da Lei nº 14.053, de 7 de janeiro de 2008.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
de agosto de 2008.



PRESIDENTE

RELATOR

ANEXO I

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SOLICITAÇÃO Nº 100000140 - CRÉDITO ESPECIAL



Secretaria: 15000000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Órgão: 15000000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Unid. Orçamentária: 15100001 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - PGJ			
20821	Estruturação e Manutenção dos Núcleos de Mediação Comunitária			
22 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	235.000,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	88.904,00
	INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
	INVESTIMENTOS	82	2	306.086,00
Total da Unidade Orçamentária:				639.990,00
Total da Secretaria:				639.990,00
Total da Solicitação:				639.990,00

ANEXO II

Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF

SOLICITAÇÃO Nº 00000141 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO



Secretaria: 40000000

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Órgão: 40000000

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Unid. Orçamentária: 40100001

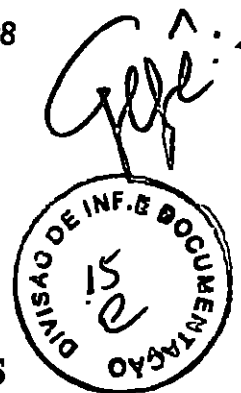
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ

Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
28.846.678	Encargos Gerais do Estado			
21696	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DEVIDAS PELO ESTADO			
22 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	245.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				245.000,00
Total da Secretaria:				245.000,00
Total da Solicitação:				245.000,00

Sanção. Publique-se
como Lei.
Em 16 / 09 / 2008.

A Cidadania em Destaque

Lei nº 14.202, de 16.09.08



Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E DEZESSEIS

Autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao vigente orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, no montante de R\$ 639.990,00 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais), na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem da anulação de dotações orçamentárias dos Encargos Gerais do Estado, nos termos do anexo II da presente Lei, e de recursos oriundos de convênio entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e o Ministério da Justiça.

Art. 3º Fica criada a ação orçamentária "Estruturação e Manutenção dos Núcleos de Mediação Comunitária" e incorporada ao Plano Plurianual 2008 – 2011, em conformidade com o disposto nos arts. 4º, 7º e 8º da Lei nº 14.053, de 7 de janeiro de 2008.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

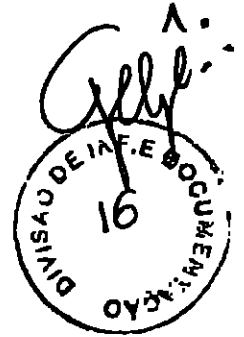
PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
26 de agosto de 2008.

	DEP. DOMINGOS FILHO
	PRESIDENTE
	DEP. GONY ARRUDA
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. FRANCISCO CAMINHA
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. OSMAR BAQUIT
	3.º SECRETÁRIO em exercício
	DEP. SINEVAL ROQUE
	4.º SECRETÁRIO em exercício

ANEXO I

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF

SOLICITAÇÃO Nº 00000140 - CRÉDITO ESPECIAL



Secretaria: 15000000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Órgão: 15000000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Unid. Orçamentária: 15100001 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - PGJ			
20621	Estruturação e Manutenção dos Núcleos de Mediação Comunitária			
22 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	235.000,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	88.904,00
	INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
	INVESTIMENTOS	82	2	306.066,00
Total da Unidade Orçamentária:				639.970,00
Total da Secretaria:				639.970,00
Total da Solicitação:				639.970,00

ANEXO II

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF

SOLICITAÇÃO Nº 00000141 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Secretaria: 40000000

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Órgão: 40000000

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Unid. Orçamentária: 40100001

RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ

Région

Grupo de Despesa

28.848.678 Encargos Gerais do Estado

21698 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DEVIDAS PELO ESTADO

22 ESTADO DO CEARÁ

OUTRAS DESPESAS CORRENTES



Fonte Tipo

Valor

00	0	245.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		245.000,00
Total da Secretaria:		245.000,00
Total da Solicitação:		245.000,00

h

PROJETO DE LEI O AUTOGRAFO
DE LEI 116 DE 26/8/13
P. Soares

LEI Nº 14.202 de 16/9/13
PUBLICAÇÃO 30/9/13
P. Soares

ARQUIVE-SE
DIV. EM. LEGISLATIVO
EM 03/10/01
P. Soares